

CARTILHA DE ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES AO REGULAMENTO GERAL | FENEX 2026 COM CONDUTAS, PROCEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Este instrumento descreve o Artigo 13, do Capítulo II, do Regulamento Geral | FENEX 2026, onde se lê: “Não é permitido durante a realização da FENEX 2026, qualquer manifestação de caráter político/partidário e/ou outras manifestações dessa ordem, nas dependências internas e externas do evento(…)” e dispõe sobre orientações específicas, referentes ao pleito eleitoral 2026, no que diz respeito às condutas internas e externas durante o evento, a serem seguidas e respeitadas pelos expositores, visitantes e por todo o público frequentador.

A Comissão Executiva da FENEX 2026, definida no Parágrafo Único, do artigo 1º, Capítulo I, do Regulamento Geral | FENEX 2026, considera que:

“Conteúdo de Caráter Político Eleitoral e Partidário, é aquele que versa sobre eleições, partidos políticos, federações, coligações, cargos eletivos, pessoas candidatas, propostas de governo, projetos de lei, exercício do direito ao voto e outros direitos políticos ou matérias relacionadas ao processo eleitoral”.

Com as considerações acima, a Comissão Executiva da FENEX 2026, através do presente instrumento e no uso de suas atribuições, delibera as seguintes condutas a EXPOSITORES, VISITANTES e a TODO O PÚBLICO FREQUENTADOR:

I – É vedado quaisquer ações relativas à promoção de caráter político eleitoral e partidário durante a FENEX 2026, entre os dias 12 e 15 de agosto de 2026, bem como no período de montagem, que antecede essas datas ou após o dia 15 de agosto de 2026, até a data de desmontagem completa do evento.

II – É vedado quaisquer ações de natureza mencionada no item I, bem como nos seguintes espaços comuns do evento, tais como:

- Estacionamento oficial, destinado aos visitantes;
- Estacionamento oficial, destinado aos expositores;
- Portarias do Parque de Exposições JK que permitem acesso ao interior do evento;
- Corredores de circulação interna do evento;
- Auditórios;
- Áreas, interna e externa, dos sanitários;
- Praça de alimentação;
- Palco e outros.

III – É vedado a distribuição de quaisquer tipos de material na área interna e externa do estande, bem como nas áreas de circulação em comum do evento, relativo à promoção de caráter político eleitoral e partidário, tais como: Cartão de visita, folhetos, panfletos, adesivos de qualquer espécie, canetas, chaveiros, calendários, brindes em geral e outros.

IV – É vedado a adesivagem/envelopamento do estande, contendo informações e/ou imagens de pessoas, relativas à promoção de caráter político eleitoral e partidário.

V – É vedado a colocação de banners, faixas e tecidos de qualquer espécie, contendo as mesmas características do item IV.

VI – É vedada a utilização de projeção de imagens em qualquer tipo de tela (TVs, Telas de Led, Painéis Luminosos, etc), com a finalidade de promoção de caráter político eleitoral e partidário.

VII – É vedado qualquer tipo de manifestação, como discurso, palestras, abordagens individuais e outras, tanto no interior do estande como nas áreas comuns de circulação do evento, com conteúdo e/ou informações de caráter político eleitoral e partidário.

VIII – É vedado ao expositor e a visitantes, o uso de qualquer peça de vestuário contendo informações e/ou imagens de caráter político eleitoral e partidário.

IX – É vedado o uso de qualquer tipo de adereço, tais como adesivos, anéis, brincos, cintos, colares, chapéus, botons, pulseiras, etiquetas e outros, contendo informações de caráter político eleitoral e partidário.

X – É vedado aos que se manifestaram como pré-candidatos ou candidatos a qualquer cargo eletivo no pleito eleitoral de 2026, o uso de espaço e/ou a participação com cunho político eleitoral em qualquer tipo de ação desenvolvida por associações, empresas expositoras, órgãos públicos, entidades, organizações de qualquer natureza e outras, tais como em: Palestras, Workshops, Entrevistas coletivas e/ou individuais, Ações no interior do auditório e outras afins, no complexo de realização do evento.

XI – O descumprimento de qualquer dos itens dispostos e mencionados anteriormente, por parte dos expositores ou por algum dos seus colaboradores e/ou integrantes do seu estande ou espaço/ação de merchan, acarretará na interdição do espaço locado (estande)/ação, bem como a suspensão de participação do mesmo no evento, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento.

XII – Aos visitantes e público frequentador da feira, também são impostas vedações consideradas acima, sendo que, no caso do descumprimento de quaisquer dos itens mencionados, será solicitada a sua retirada do recinto, a fim de manter a ordem necessária. Os casos omissos e não previstos neste instrumento, serão resolvidos pela Comissão Executiva da FENEX 2026, observados os princípios legais e administrativos em vigência.

**COMISSÃO EXECUTIVA
FENEX 2026**